



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 1 de 30

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	6
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Extrato	14
Atas de registro de preço - Trimestral	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493-2321

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 217/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

Altera Membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.376, de 12 de março de 2007 e alterações;

considerando, o contido no Ofício nº. 003/2018, de 16 de julho de 2018, do Conselho FUNDEB, Processo Administrativo nº. 4806/2018, datado de 17.07.2018;

considerando, finalmente, o desligamento do Representante do Poder Executivo Municipal - Titular do Conselho FUNDEB, Sra. Fernanda Rocha Franco;

considerando, finalmente, o desligamento do Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais - Titular do Conselho FUNDEB, Sra. Angela Ferreira da Silva Balaminate;

RESOLVE

ARTIGO 2º - Fica nomeado novos membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, passa a ser:

B - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular – Carla Maria Mendes Pires
Suplente – Talita Garcia Neves

I - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular – Sonia Cristina Morato Ruiz
Suplente – Jeová Elias Ferreira

ARTIGO 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria SARH nº 024/2018, de 16 de janeiro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 3 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

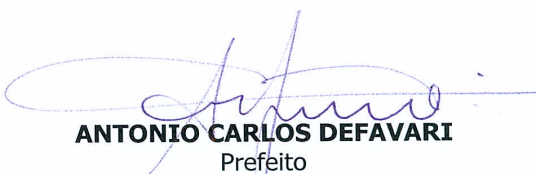
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



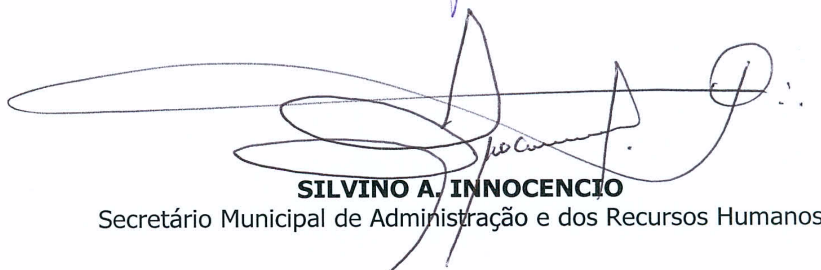
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de julho de 2018.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 4 de 30



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo / Brasil
Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua Dr. Mario Tavares n. 436 - Centro - CEP 13390-000 - Cx. Postal: 33 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fones (19) 3493.9490 - Fax (19) 3493.9499



PORTARIA SARH Nº 218/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018

**Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que
especifica e dá outras providências.**

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeada para exercer, o cargo em comissão de **Assessor de Governo Nível II**, a Senhora **Danielle Aparecida Meira de Moraes**, portadora do RG nº. 48.156.300/SSP-SP e CPF/MF nº. 372.737.088-28, fazendo jus aos vencimentos e demais direitos, contratada pelo fulcro na Legislação Municipal vigente.

ARTIGO 2º. A Senhora Danielle Aparecida Meira de Moraes, ficará lotada na Comunicação Social.

ARTIGO 3º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de julho de 2018.

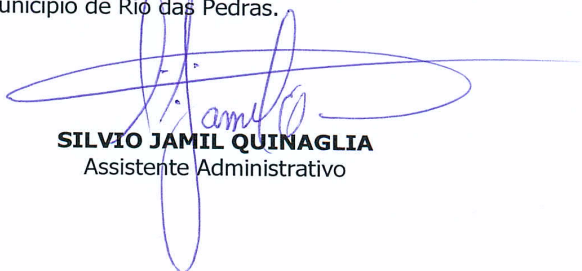

ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 5 de 30



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo / Brasil
Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua Dr. Mário Tavares n. 436 - Centro - CEP 13390-000 - Cx. Postal: 33 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fones (19) 3493.9490 - Fax (19) 3493.9499



PORTARIA SARH Nº 219/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018

**Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que
especifica e dá outras providências.**

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Assessor de Governo Nível II**, o Senhor **Everson Silvio Severino**, portador do RG nº. 25.480.824-4/SSP-SP e CPF/MF nº. 253.916.168-59, fazendo jus aos vencimentos e demais direitos, contratado pelo fulcro na Legislação Municipal vigente.

ARTIGO 2º. O Senhor Everson Silvio Severino, ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 19 de julho de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_das_pedras)

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 6 de 30

Outros Atos

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA FOLHA DE JULHO/2018

DE ACORDO com o Art. 13 da Lei nº 10.836 de 09/01/2004, com o § 1º do Art. 32 do Decreto nº 5.209 de 17/09/2004; DE ACORDO com as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família divulga a relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família de Rio das Pedras para conhecimento público, para o acesso à informação, favorecendo que sejam comunicadas eventuais irregularidades assim como para contribuir com o acompanhamento das condicionalidades nas áreas da Educação e da Saúde.

Importa esclarecer que desta relação constam famílias com benefício bloqueado com base na Portaria 555 de 11/11/2005, Art. 6º; benefícios bloqueados para Revisão Cadastral; bloqueados ou suspensos por descumprimento de condicionalidades ligadas à Educação e/ou Saúde. AINDA: A PRESENTE RELAÇÃO PODE SOFRER ALTERAÇÕES DURANTE O MÊS COMA INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE FAMÍLIAS PELO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS.

A relação mensal dos beneficiários encontra-se disponível no sítio do MDS: www.mds.gov.br (Programas – Programa Bolsa Família – link Lista de Beneficiários [opção por Município]). Para outras informações e/ou em caso de dúvidas:

0800 707 2003 (Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário)

Telefone: 3493-9490 / 9473

Email: cadastrounico@riodaspedras.sp.gov.br

Gestor Municipal Richard Mathenhauer

Secretaria Municipal de Ação Social - Prefeitura de Rio das Pedras – São Paulo

1.ADA RODRIGUES DE CAMPOS. NIS 12692638141

2.ADELIA LIMA PASSOS. NIS 16052199157

3.ADIVANIR DE FARIAS SANTOS. NIS 12428558694

4.ADRIANA APARECIDA CEZARINO. NIS 21003982141

5.ADRIANA BORGES FELIPE. NIS 20355039758

6.ADRIANA CRUZ DE OLIVEIRA 16161918693

7.ADRIANA LOPES FRANCISCO ANTONIO. NIS 13679478932

8.ADRIANA MICHELI ASCARI. NIS 20436041868

9.ADRIANA PASSOS FREIRE RAMOS. NIS 20786129950

10.AGUINALDO VALENTIM DA SILVA. NIS 123935506022

11.ALDA DA SILVA. NIS 12589222248

12.ALDELANDE GONCALVES DA SILVA. NIS 20480975633

13.ALESSANDRA CARLA RUBIA ALVES. NI S20693319105

14.ALESSANDRA CRISTINA GUERRA 16129982586

15.ALESSANDRA CRISTINA RAMOS. NIS 12926079259

16.ALESSANDRA GOMES CERQUEIRA. NIS 16154250925

17.ALESSANDRA LIMA CORREA DE FRANCA. NIS 16124957222

18.ALESSANDRA MAYARA DA SILVA SANTOS. NIS 20686814597

19.ALESSON DA SILVA VASCONCELOS. NIS 16101171133

20.ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS. NIS 21020563771

21.ALEXANDRA FABIANA NEPOMUCENO. NIS 20395266550

22.ALINA BARBOSA RAMOS. NIS 16127247889

23.ALINA DE MOURA GALLEGU. NIS 13635855250

24.ALINA FERNANDA LEITE. NIS 16014704869

25.ALTIWA BORGES MICOAJESKI. NIS 16121179490

26.AMANDA CAROLINA OLIVEIRA CYPRINI. NIS 20786130746

27.AMANDA CAROLINE OLIVEIRA DE FRANCA. NIS 16130006455

28.AMANDA SUELEN CONCEICAO DE ARRUDA. NIS 16123938062

29.ANA CAMILO RIBEIRO. NIS 12382331536

30.ANA CAROLINA MAGALHAES BARBOSA. NIS 16158353389

31.ANA CLAUDIA BREDI DA SILVA. NIS 20436524850

32.ANA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA. NIS 16165861130

33.ANA CLAUDIA PEREIRA ROMAO. NIS 16122523195

34.ANA CLAUDIA RODRIGUES. NIS 13037513984

35.ANA CLAUDIA SENA MARQUES. NIS 20406215779

36.ANA CLEZIA FERREIRA DE MORAIS. NIS 20930577129

37.ANA ELISABETE AGUIAR DOS SANTOS. NIS 10856045672

38.ANA FLAVIA DE JESUS MARIANO 16121403218

39.ANA LUCIA SANTOS QUEIROZ. NIS 16128323066

40.ANA OLIVEIRA BISPO. NIS 16128925848

41.ANA PAULA ALVES FERREIRA SILVA. NIS 21218736307

42.ANA PAULA DE OLIVEIRA CHECA. NIS 16135109457

43.ANA PAULA LOPES PEREIRA PALMA. NIS 20401689306

44.ANDERSON DE JESUS. NIS 16014730835



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 7 de 30

- | | |
|--|--|
| 45.ANDERSON VIEIRA DE ALMEIDA. NIS 12839908222 | 86.CLAUDIO LEONARDO COSTA CAETANO. NIS 12414784212 |
| 46.ANDREA CRISTINA BENEDICTO FERREIRA. NIS 21201063835 | 87.CLEDINEIA SANTOS DA SILVA. NIS 21290986330 |
| 47.ANDREIA APARECIDA DOSWALDO. NIS 12553117878 | 88.CLEIDE MARIA CORREIA. NIS 12462977211 |
| 48.ANDREIA DOS ANJOS DA SILVA. NIS 16099993674 | 89.CLEIDIANE OLIVEIRA SILVA. NIS 16476821459 |
| 49.ANDREZA MARIA BATISTA DE SOUZA. NIS 23687535769 | 90.CLEUSA RIBEIRO DA LUZ OLIVEIRA. NIS 12371995926 |
| 50.ANESIA LOPES DE LIMA. NIS 20319799497 | 91.CREMILDA DE SOUSA. NIS 23744688484 |
| 51.ANGELA MARIA DENIS DA SILVA. NIS 16123424581 | 92.CREUZA MARIA JESUS SOARES. NIS 10856046733 |
| 52.ANGELA MOURA BARROS RABELO. NIS 12403566146 | 93.CRISMARA ROCHA DA SILVA. NIS 20634839017 |
| 53.ANGELICA DE OLIVEIRA DAMASCENO. NIS 15445604466 | 94.CRISTIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ. NIS 16425801485 |
| 54.ANGELICA SANTANA COSTA. NIS 12819565257 | 95.CRISTIANE DA SILVA 12552545183 |
| 55.ANICIANDRA RIBEIRO DE LIMA. NIS 16011817425 | 96.CRISTIANE DAMAR DE OLIVEIRA LOPES. NIS 16431825455 |
| 56.ANILDA ALVES BEZERRA. NIS 16001057770 | 97.CRISTIANE DOS SANTOS PASSOS. NIS 20964356958 |
| 57.ANNE CAROLINA ROCHA LIMA. NIS 23706109162 | 98.CRISTIANO APARECIDO SAMPAIO. NIS 12448433153 |
| 58.ANTONIA CRISTINA VIEIRA PINTO. NIS 23812764780 | 99.CRISTINA SANTANA DE ARAUJO. NIS 12046932724 |
| 59.ANTONIA DE LIMA TOME DE SOUSA. NIS 16004346935 | 100.DAIANE CAMILA COSTA. NIS 13039521259 |
| 60.ANTONIA EVANICE ALVES FERNANDES. NIS 21203385295 | 101.DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA. NIS 20731079242 |
| 61.ANTONIA FERREIRA DA SILVA. NIS 16068288065 | 102.DAIANE DE CAMPOS. NIS 13608967779 |
| 62.ANTONIO PAULO SILVA ROSENDO. NIS 20146528977 | 103.DAIANE DOS SANTOS DE ASSIS. NIS 16103757593 |
| 63.ARIANA MOREIRA EVANGELISTA. NIS 21022703422 | 104.DAIANE MARIA PASCHOALDELLI DE JESUS. NIS 12809769259 |
| 64.BARBARA FERNANDA CASTELHANO. NIS 13044710250 | 105.DAIANE MEDEIROS FOREZE. NIS 20355215882 |
| 65.BIANCA SABRINA SANTANA TEIXEIRA DOS SANTOS. NIS 23773825214 | 106.DAIANE PRISCILA DE ANDRADE BASTOS. NIS 16014976273 |
| 66.BRENDA FERNANDA CIPRIANO PALMA. NIS 16125177247 | 107.DALILA GISELE ALVES. NIS 16101767893 |
| 67.CAMILA CORREIA DA SILVA. NIS 12895763250 | 108.DALVANETE DE SOUZA LIMA. NIS 19035289024 |
| 68.CAMILA FERNANDA DE LIMA. NIS 16254535638 | 109.DAMIANA ANA DE SOUSA. NIS 21228783278 |
| 69.CAMILA FERREIRA MARQUES. NIS 20398543547 | 110.DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS. NIS 12542126137 |
| 70.CAMILA QUEIROZ SANTANA. NIS 20731081034 | 111.DANIELA APARECIDA MARIANO MINETTO. NIS 21020101719 |
| 71.CAMILLA SANTOS CARDOSO. NIS 16189448608 | 112.DANIELA PRISCILA ARRUDA. NIS 21228098664 |
| 72.CARLA BASSANI. NIS 12966560225 | 113.DANIELE CRISTINA DA CRUZ PAULA. NIS 21023867984 |
| 73.CARLA FERNANDA DA SILVA. NIS 22807479013 | 114.DANIELE DA SILVEIRA MURARI. NIS 16159153146 |
| 74.CARLUCIA MARIA BATISTA DE SOUZA. NIS 16423345423 | 115.DANIELE MARIA SIQUEIRA PONTES. NIS 20391201810 |
| 75.CELIA REGINA DUARTE NOVAES. NIS 10794168148 | 116.DANIELE TAVARES BANDEIRA. NIS 20620797171 |
| 76.CICERA LEONARDO DE SOUSA. NIS 16536072457 | 117.DANIELLE ALMEIDA DA SILVA. NIS 16012018720 |
| 77.CICERA MARIA DA SILVA. NIS 12997675458 | 118.DARCISA MARCOS DOS SANTOS. NIS 12438814839 |
| 78.CIDINEIA DE PONTES SANTOS. NIS 16660701592 | 119.DEBORA CRISTINA DE SOUZA DE PAULA. NIS 16114994613 |
| 79.CLARISSE FERREIRA DE MORAES. NIS 12422774077 | 120.DENIS MARCELO KANAMARU RODRIGUES DE SOUZA. NIS 23815761529 |
| 80.CLAUDETE SEVERINO SILVA. NIS 12626829538 | 121.DEOMARAS TEIXEIRA DA SILVA SOUZA. NIS 12604718261 |
| 81.CLAUDIA ALVES PEREIRA. NIS 13009757238 | 122.DEVERLI DE LIMA SANTOS. NIS 20026911129 |
| 82.CLAUDIA CARDOSO ALVES. NIS 16420116822 | 123.DIRCEIA INACIO DOS SANTOS ROCHA. NIS 12485973263 |
| 83.CLAUDIA CRISTINA GOMES FERREIRA. NIS 12339808253 | 124.DJANIRA PEREIRA DO NASCIMENTO. NIS 12502861979 |
| 84.CLAUDIA MARIA APARECIDA JOIA. NIS 20160859632 | 125.DOMERINA ROSA DE PONTES. NIS 12438534372 |
| 85.CLAUDIANA SATURNINO DE OLIVERA. NIS 16464510038 | 126.EDIA MARIA BASTOS DOS SANTOS. NIS 12541392194 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_das_pedras)

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 8 de 30

- | | |
|---|--|
| 127. EDILAINÉ AGLANICE GONCALVES. NIS 16112319021 | 168. EVILE MICHELLE CORREIA DA SILVA. NIS 16121215446 |
| 128. EDILANE DE CASSIA ALVES. NIS 12552545558 | 169. FABIANA ALVES TETE XAVIER. NIS 16128401822 |
| 129. EDILENE FRANCISCA CAVALCANTE. NIS 16114671970 | 170. FABIANA APARECIDA DE SOUZA AMORIM. NIS 20355039650 |
| 130. EDILEUSA DE TORRES CHAGAS. NIS 17048439899 | 171. FABIANA BORGES DOS SANTOS. NIS 20931350225 |
| 131. EDILEUZA DE SOUZA BATISTA CAMPOS. NIS 16028528820 | 172. FABIANA CHRISTINI. NIS 13164186931 |
| 132. EDILEUZA SANTOS SUZARTH. NIS 20397527173 | 173. FABIANA CRISTINA CEZARINO RODRIGUES. NIS 12804696253 |
| 133. EDINEIA APARECIDA CEZARINO SANTOS. NIS 12328779168 | 174. FABIANA CRISTINA SCHIAVON 16115008809 |
| 134. EDIRLENE RIBEIRO SOARES 12955013155 | 175. FABIANA DE OLIVEIRA SILVA. NIS 16015345846 |
| 135. EDNA APARECIDA SANTOS DA SILVA. NIS 20783368156 | 176. FABIANA DE SANTANA CRUZ. NIS 20937466535 |
| 136. EDNA CARNEIRO DE SOUZA SILVA. NIS 16084839712 | 177. FABIANA GUIMARAES DA SILVA SOUSA. NIS 12992227252 |
| 137. EDNA LUIZ DOS SANTOS. NIS 13050480253 | 178. FABIANA REGINA DE SOUZA. NIS 21012500553 |
| 138. EDRIANA OLIVEIRA COSTA. IS 12789985253 | 179. FABIANE OLIVEIRA PASCHOAL. NIS 16147306651 |
| 139. ELAINE CRISTINA GONCALVES DALFRE. NIS 13023447224 | 180. FABIOLA APARECIDA DE SOUZA AMORIM. NIS 20355039642 |
| 140. ELAINE CRISTINA SOUZA. NIS 12536518339 | 181. FATIMA HERONDINA DE ABREU VALENCA. NIS 16077289834 |
| 141. ELAINE MARIA DE CARVALHO. NIS 20937466470 | 182. FERNANDA APARECIDA SANT ANA. NIS 16289676572 |
| 142. ELAINE SOLANGE VILLANOVA. NIS 21201260673 | 183. FERNANDA CRISTINA GARCIA LOPES. NIS 16257125465 |
| 143. ELEANORA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS. NIS 16016541894 | 184. FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA. NIS 16243544967 |
| 144. ELEN BEATRIZ SANTANA DE BARROS 16015197448 | 185. FERNANDO ALEIXO. NIS 16189621008 |
| 145. ELEN RENATA SANSALONE CONTESSA. NIS 16162171346 | 186. FLAVIA MUNHOZ MARQUES DA SILVA. NIS 16336462375 |
| 146. ELIANA BARBOSA DE JESUS ALMEIDA 16021561520 | 187. FLAVIA SILVIA MARQUES RIBEIRO. NIS 16189635157 |
| 147. ELIANA CRISTINA DADAM UZETO. NIS 12297881276 | 188. FRANCIELLE PONTES DE LIMA. NIS 20634838827 |
| 148. ELIANA CRISTINA GUERRA DOS SANTOS. NIS 16126180179 | 189. FRANCISCA HONORINA DA SILVA. NIS 16050629065 |
| 149. ELIANA DA CRUZ. NIS 16975020001 | 190. FRANCISCA MAYARA DA SILVA PAULA. NIS 16179879363 |
| 150. ELIANA DE FREITAS. NIS 12832479229 | 191. FRANCISCA PRUDENCIO DA SILVA. NIS 16258853499 |
| 151. ELIANE CRISTINA BRANDAO DE PAULA. NIS 20380460364 | 192. FRANCISCA RIBEIRO DE SOUZA. NIS 12339809101 |
| 152. ELIANE DAMARIS PAIXAO. NIS 12581892333 | 193. FRANCISCA SOARES DE ASSIS. NIS 16182456397 |
| 153. ELIANE MOREIRA. NIS 12542114058 | 194. FRANCISCO ASSIS DE SOUZA MIRANDA. NIS 12768458246 |
| 154. ELIENE PEREIRA DE SANTANA FARIA. NIS 12367203549 | 195. FRANCISCO MARIANO FERREIRA. NIS 16077321665 |
| 155. ELIETE APARECIDA GOMES FERNANDES. NIS 12557455247 | 196. FRANCISLAINE PONTES TAVARES DA SILVA. NIS 20634838835 |
| 156. ELISANGELA ARAUJO FERREIRA. NIS 16020492967 | 197. GABRIELA DA SILVA GALLEGU. NIS 20163336908 |
| 157. ELISANGELA DE CARVALHO PIRES SILVA. NIS 16047182551 | 198. GABRIELA SANTOS PEREIRA. NIS 20398858270 |
| 158. ELISANGELA DOS ANJOS TEODORO. NIS 13085412858 | 199. GABRIELE BEATRIZ DE BRITO. NIS 20781346317 |
| 159. ELISANGELA FERNANDES DA SILVA. NIS 16139556059 | 200. GENIR PEREIRA DE MORAIS NOCETE. NIS 10837176392 |
| 160. ELISANGELA NUNES DOS SANTOS. NIS 12553117835 | 201. GERLANDIA BARBOZA DA SILVA. NIS 20954155550 |
| 161. ELISSANDRA DE SOUZA LINO. NIS 12735536248 | 202. GERLANIA ADRIANO DE LIMA. NIS 20387056127 |
| 162. ELIZANGELA LISBOA DE CASTRO. NIS 20788776988 | 203. GILSON FRANQUIOSI DE GODOI. NIS 12503184520 |
| 163. ERICA CAROLINE RODRIGUES. NIS 23759559146 | 204. GISLAINE BOLDRIN RAMOS. NIS 21025953659 |
| 164. ESTEFANI RIBEIRO SANTANA. NIS 20647798616 | 205. GISLAINE MARCELA GOMES DE SA. NIS 16253041291 |
| 165. ESTER OLIVEIRA CAMPOS. NIS 20429259748 | 206. GLAUCIA DANIELA COSTA. NIS 20490759461 |
| 166. EVA RAMOS SANTOS. NIS 12410481355 | 207. GLEISE MONIELI FERNANDES BARBOSA. NIS 16299182084 |
| 167. EVANILDE DE SOUZA SILVA. NIS 16003985594 | 208. GRACIANE SANTOS SILVA. NIS 1632479602 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 9 de 30

209. GRASIELE SABRINA DE MORAES 20344740999
210. HELLEN FERNANDA SANTOS DE SOUZA. NIS 16127898618
211. HENRIQUETA PIRES DE ABREU DOS SANTOS. NIS 21225643661
212. HILDA LUCIA DE OLIVEIRA FERREIRA. NIS 12105644793
213. IAPONILA PEREIRA BASTOS. NIS 16185967503
214. IDINALVA PAULINO. NIS 20160188770
215. ILMA BARBOSA DE CASTRO. NIS 16204264037
216. INES PEDRO DE ALMEIDA SANTOS. NIS 10847672996
217. INGRID DA SILVA ANACLET. NIS 16298590219
218. IOLANDA GONCALVES LIMA SANTOS. NIS 12553865122
219. ISA APARECIDA DE FREITAS. NIS 12964651347
220. ISABEL CRISTINA PEREIRA PELLEGRINE. NIS 19016974299
221. ITANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS. NIS 16202656175
222. IVANETE FERREIRA DOS SANTOS. NIS 12552887998
223. IVANETE RODRIGUES CORDEIRO. NIS 16297141534
224. IVANILDA DE LIMA UCHOA. NIS 16272781696
225. IVANILDA DE SOUSA SILVA. NIS 12937783254
226. JACQUELINE RAMOS DE OLIVEIRA. NIS 16285473855
227. JAILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO. NIS 12441517033
228. JAINE HELENA COSTA DE OLIVEIRA. NIS 16213277928
229. JANE CRISTINA DE MEIRA SOARES ALVES DE SOUZA. NIS 16265077695
230. JANETE FERNANDES PACHUK. NIS 12589138220
231. JAQUELINE FERNANDA SANSALONE. NIS 16288995364
232. JAQUELINE FERREIRA LEMES. NIS 20634838789
233. JEANE CARNEIRO DA COSTA FONSECA. NIS 16314071128
234. JEILZA MARIA DE JESUS. NIS 21022321589
235. JENIFER CAROLINE FERREIRA SOUZA MORAES. NIS 16247396504
236. JERFESON MACHADO DA SILVA. NIS 20327957535
237. JESSICA APARECIDA MUSSATO. NIS 20398858521
238. JESSICA DE OLIVEIRA LEMOS. NIS 16189967214
239. JESSICA DE OLIVEIRA PAULUCA. NIS 16189969764
240. JESSICA FERNANDA MOREIRA. NIS 20401486154
241. JESSICA LUANA SANTANA COSTA. NIS 16189966560
242. JEYSE KELLY ALVES RODRIGUES. NIS 16050019917
243. JOAO MARIA DE JESUS NETO. NIS 16261872067
244. JOBSON SANTOS SILVA. NIS 16195331687
245. JOCELI SILMARA DE SOUZA DE PAULA. NIS 16243564828
246. JOCELIA CORDEIRO. NIS 16295408770
247. JOCELINE DA SILVA SANTOS SOUZA. NIS 23757778177
248. JOICE PINHEIRO DOS SANTOS SOUZA. NIS 20641427691
249. JORDANIA FERREIRA DO NASCIMENTO. NIS 16200289973
250. JOSE AIRTON DE JESUS. NIS 16048601361
251. JOSE FELIPE. NIS 12271407119
252. JOSEANE DA CRUZ. NIS 16269541795
253. JOSEFA DA SILVA PEREIRA. NIS 16224097764
254. JOSEFA ELINEIDE DE ARAUJO. NIS 20939059465
255. JOSEFA FERREIRA DA SILVA CORDEIRO. NIS 12426671116
256. JOSEFA TELMA FERREIRA SANTOS. NIS 16313927673
257. JOSELAINÉ CAMILA PEREIRA DE SANTANA CORREA 16190078339
258. JOSELIA SILVA SOARES. NIS 21021034543
259. JOSEMEIRE GONCALVES INOCENCIO. NIS 21077566400
260. JOSEVANIA PEREIRA DE JESUS. NIS 20005927999
261. JOSIANE DAMARES DA SILVA LEME BENTO. NIS 16317154059
262. JOSIANE EVANGELISTA DE OLIVEIRA. NIS 20331102387
263. JOYCE MARIA ALVES DE OLIVEIRA. NIS 16253800575
264. JUCELHA PINTO SILVA. NIS 16222058133
265. JUCELI DE OLIVEIRA BATISTA. NIS 13060606497
266. JUCELIA APARECIDA UCHAKI SANTOS. NIS 21004431254
267. JUCELIA CINTRA DOS SANTOS. NIS 16052469464
268. JUCICLEIDE DE SOUZA DANTAS. NIS 12795570248
269. JUCIELE DANTAS DUTRA. NIS 16048980737
270. JUCIELMA CRISPIM SANTOS TREVIZAM. NIS 16256284020
271. JUCINEUMA CRISPIM SANTOS. NIS 16256284810
272. JULIANA ALVES MORAES. NIS 20671964792
273. JULIANA ALVES QUIRINO. NIS 12919782810
274. JULIANA CIPRIANO GUEIROS. NIS 12542126366
275. JULIANA CRISTINA FAUSTINO REIS. NIS 16190206183
276. JULIANA CRISTINA OLIVEIRA. NIS 21021824579
277. JULIANA DE ALMEIDA PEREIRA. NIS 13023246245
278. JULIANA GONCALVES SANTANA. NIS 12730681266
279. JULIANA MILENA MATIAS DE OLIVEIRA. NIS 12821100231
280. JULIANA OLIVEIRA RAMOS. NIS 12867008230
281. JULIANA SILVA DE JESUS. NIS 20312843229
282. JULIANE DOS REIS OLIVEIRA 16192357472
283. JUSCIMARA ALMEIDA DOS SANTOS. NIS 13052719253
284. JUSSARA RODRIGUES RAMOS. NIS 23721055337
285. KARINA FERREIRA MARQUES. NIS 20398543520
286. KATTERINE ROCELY MARQUES DA COSTA. NIS 20055826916
287. KEITI EWELYN NUNES VIEIRA. NIS 16458176482
288. KELI CRISTINA SBROJO. NIS 12811051238
289. KELLY REGINA SILVA DOS SANTOS. NIS 1621002243



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 10 de 30

- 290.KETILY CAROLINE DE OLIVEIRA. NIS 23738647968
291.KETILYN LALESCA OLIVEIRA FREITAS. NIS 16434584661
292.LARISSA BARBOSA DE MACEDO. NIS 16423364363
293.LEDA PEREIRA LIMA. NIS 16470939989
294.LEILA CRISTINA DE MEIRA. NIS16974998008
295.LEONILDA MARGARETE CARVALHO. NIS 10899013713
296.LETICIA CANUTO COSTA. NIS 20380460453
297.LETICIA CRISTINA NARDELLI FAGUNDES. NIS 16432804672
298.LETICIA EMARIELLE DOS REIS SANTANA. NIS 20160189033
299.LILIAN DA SILVA ALVES PINTO. NIS 16436556177
300.LILIANE ALVES PINTO 16436556258
301.LINDA FELIX DA SILVA MARIANO. NIS 12627027222
302.LINDOVALDO BATISTA DOS SANTOS. NIS 10838416591
303.LISANDRA LOPES FERREIRA. NIS 20436524648
304.LIVIA COSTA GONCALVES DA SILVA. NIS 13521801933
305.LOANA PEREIRA BARROSO. NIS 20045827707
306.LUANA SILVA DOS SANTOS. NIS 16360265894
307.LUCIA LUIZ DE OLIVEIRA. NIS 16424852922
308.LUCIANA APARECIDA DA SILVA. NIS 20398858491
309.LUCIANA DIAS DA SILVA. NIS 16494390545
310.LUCIANA GOMES BARBATI. NIS 12996793856
311.LUCIANA RIBEIRO DE ARAUJO. NIS 20303043428
312.LUCIANE GOMES DA CONCEICAO. NIS 20118694272
313.LUCIANE GRACIANO DE LIMA. NIS 12727688247
314.LUCICLEIDE FLORENTINO RIBEIRO DE SOUSA. NIS 16052516578
315.LUCIETE DE OLIVEIRA. NIS 16385428657
316.LUCILENE APARECIDA CAMPANHOL. NIS 12211266772
317.LUCILENE APARECIDA RUSSI. NIS 21021251714
318.LUCILENE MOREIRA. NIS 20331782590
319.LUCIMARA APARECIDA SATTI DANTAS. NIS 20356872909
320.LUCIMARA CRISTINA DE AGUIAR RAIMUNDO. NIS 20958078151
321.LUCIMARA MARTINS DE AGUIAR. NIS 22800236700
322.LUCINETE BORGES AZEVEDO SANTANA. NIS 12774980080
323.LUIZA APARECIDA VICENTE OLIVEIRA SILVA. NIS 16432667381
324.LUSINETE DA SILVA ALVES. NIS 16436792482
325.LUZIA PEREIRA DE ARAGAO. NIS 16361473075
326.LUZIMAR APARECIDA PEREIRA ROMAO LUCIO. NIS 12284002503
327.MANUELA FRANCISCA DA CRUZ. NIS 21020667372
328.MARCELA DOS SANTOS. NIS 16423730785
329.MARCELA PEREIRA. NIS 16359979633
330.MARCIA ADRIANO DE SOUSA. NIS 12828232249
331.MARCIA ALVES DE LIMA. NIS 13022078241
332.MARCIA CRISTINA RUBIA ALVES. NIS 20693319083
333.MARCIA FERREIRA. NIS 12485973271
334.MARCIA WERNEK. NIS 20354029996
335.MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA. NIS 12358271421
336.MARIA ALVES FERREIRA. NIS 12952496457
337.MARIA AMELIA SILVA JULIANI. NIS 12977206231
338.MARIA ANA DA SILVA. NIS 12684540243
339.MARIA APARECIDA BRANDAO. NIS 10855017675
340.MARIA APARECIDA DE SOUZA. NIS 13084724775
341.MARIA APARECIDA FERNANDES. NIS 12213649458
342.MARIA APARECIDA MOREIRA. NIS 23658684662
343.MARIA APARECIDA PEREIRA. NIS 20988970915
344.MARIA APARECIDA RODRIGUES. NIS 12552257358
345.MARIA CAROLINA DA SILVA LOMBARDI. NIS 20160859578
346.MARIA CRISTIANE SOUZA FELIPE TARTAGLIA. NIS 21019819970
347.MARIA CRISTINA RODRIGUES BARBOSA. NIS 12371876900
348.MARIA DA CONCEICAO SILVA NIKLIEVICZ. NIS 23803349083
349.MARIA DA PENHA SILVA DOS SANTOS. NIS 13490627813
350.MARIA DAS GRACAS DA SILVA. NIS 12072769363
351.MARIA DE FATIMA BARROS FURTADO. NIS 20925630025
352.MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA. NIS 10611669967
353.MARIA DE FATIMA FRAZAO TORRES. NIS 16478182690
354.MARIA DE FATIMA SANTANA CRUZ. NIS 16439576667
355.MARIA DE FATIMA VIEIRA. NIS 13381720855
356.MARIA DE LOURDES R FERREIRA. NIS 12105644807
357.MARIA DO CARMO JESUS DOS SANTOS. NIS 12761956267
358.MARIA DO SOCORRO ALMEIDA LIRA. NIS 16425522225
359.MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA CRUZ. NIS 16467118201
360.MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA. NIS 16364875921
361.MARIA ELIANE MACEDO BATISTA. NIS 16354326771
362.MARIA ELISANGELA ALVES. NIS 12587015261
363.MARIA ELZA BARBOSA DA SILVA. NIS 20107615201
364.MARIA FERREIRA TAVARES. NIS 12481901276
365.MARIA FLORISA NUNES. NIS 12232008969
366.MARIA GORETE MONTEIRO DAS NEVES. NIS 20418644106
367.MARIA HELENA CORREA LEITE NOGUEIRA. NIS 16431549687
368.MARIA HELENA DE LACERDA ANDRADE. NIS 12383432271
369.MARIA INES DE JESUS PACHECO. NIS 12432804076
370.MARIA INES FERREIRA MILANI. NIS 12457406864



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 11 de 30

- 371.MARIA IRAILDA CORDEIRO. NIS 16479744188
372.MARIA IVALDETE PEREIRA. NIS 12284272144
373.MARIA IVANILDE APARECIDA A SANTANA. NIS 12485973875
374.MARIA IZABEL ANDRADE SANTOS SANTANA. NIS 13219418812
375.MARIA IZABEL NOGUEIRA. NIS 12302310499
376.MARIA JOELMA PEREIRA TAVARES. NIS 20934543660
377.MARIA JOSE ALVES. NIS 16351009430
378.MARIA JOSE FELIX BUENO. NIS13007212382
379.MARIA JOSE ROLIM DE SOUSA. NIS 12160149499
380.MARIA JUCILENE NUNES REIS DOS SANTOS. NIS 16432863482
381.MARIA JULIA SANTOS DE SOUZA. NIS 12025522896
382.MARIA LIZANIAS PERES. NIS 16421556168
383.MARIA LUCIA COELHO DE LIMA. NIS 16364702679
384.MARIA LUCIA DA SILVA. NIS 12807326511
385.MARIA LUIZA DA COSTA LUCIANO. NIS 13035571251
386.MARIA LUZETE DE JESUS. NIS 16364665102
387.MARIA MACIANA SILVA DOS SANTOS. NIS 20657069986
388.MARIA MADALENA MOREIRA. NIS 12738424254
389.MARIA PATRICIA GARCIA NEVES CLEMENTINO. NIS 16352042857
390.MARIA REGILANE LIRA DE OLIVEIRA. NIS 12691662243
391.MARIA ROSANGELA MARCONDES 16434467711
392.MARIA SALOME CARDOSO ALVES. NIS 12041565901
393.MARIA SIDNEIDE ARAUJO LIMA DE PAULA. NIS 13419278453
394.MARIA TEREZA CASARIN AMANCIO. NIS 12293734635
395.MARIA VANDA MARTINS DE SOUSA. NIS 16395778286
396.MARIA VERONICA PELISSARI. NIS 16436567144
397.MARIA WEDJA SOUZA DE MELO. NIS 16481976406
398.MARILDA PASSOS DOS SANTOS. NIS 16454020666
399.MARILENE OLIVEIRA DA SILVA OLIVEIRA. NIS 16353834978
400.MARILIA CILENE QUIRINO. NIS 12728140261
401.MARILINDA DE ARRUDA. NIS 16437484005
402.MARINALVA RENATA POLI DOS SANTOS. NIS16998803002
403.MARINEIDE SANTANA DOS SANTOS ALVES. NIS 12444397764
404.MARINICE DOS SANTOS RIBAS. NIS 12422773852
405.MARISA DE FATIMA DA CONCEICAO ARRUDA. NIS 16426187195
406.MARLENE DA CRUZ ROCHA FREITAS. NIS 20937294424
407.MARLI DE ALMEIDA SILVA. NIS 12144303446
408.MARLI DE MOURA XAVIER. NIS 21020102707
409.MARLI DOMINGOS DA SILVA. NIS 12773509236
410.MARLI PEREIRA DOS SANTOS 16436289543
411.MARTA BATISTA GOMES. NIS 12367203905
412.MARTA DE SOUZA BUZETTO FIORAVANTE. NIS 12415446671
413.MARTA LEITE RAMOS. NIS 12748970251
414.MATILDE DE OLIVEIRA. NIS 10399591130
415.MAYARA CAROLINE EUFROSINO. NIS 20077333611
416.MEIRIELE PONTES JUANUARIO. NIS 20986933494
417.MICHELE BARBOSA QUEIROZ RIBEIRO. NIS 12841370234
418.MICHELE DA SILVA VASCONSELOS. NIS 16404864801
419.MICHELLE REGIANE DE ASSIS. NIS 20623146015
420.MIRIA PRISCILA ELISIARIO. NIS 20643735822
421.MIRIAN FERNANDA PORTO DA SILVA. NIS 20778920393
422.MIRIAN NUNES DA CRUZ SANTOS. IS 20640894539
423.MONICA ARIANE SANTOS DA CRUZ. NIS 16425831856
424.MONIELE SUZANE DA SILVA. NIS. 16539490942
425.NAIARA NUNES DOS SANTOS. NIS 16644089365
426.NATALIA HELENA BARBOSA. NIS 21014307300
427.NEIRIANE SILVA RIBEIRO. NIS 12865493239
428.NEURIVANDA ALVES DE OLIVEIRA. NIS 12732483933
429.NEUSA APARECIDA DE MELLO DA SILVA. NIS 10428346755
430.NEUSA MARIA DA SILVA. NIS 10747697369
431.NEUSA MARIA LOPES. NIS 12431114432
432.NICKAELLY LOURANNY REZENDE TAKEMATSU. NIS 16689546900
433.NILZETE FERREIRA RIBEIRO. NIS 12105143328
434.NOELI SANDRA SOARES NEVES NIS 130162862
435.NUBIA BISPO DA SILVA DOS SANTOS. NIS 16631056757
436.ODETE DE OLIVEIRA PONTES. NIS 12553117843
437.OLIVINA ALVES MAIA.NIS 12664423268
438.OTELINO RODRIGUES BATISTA. NIS 12323815018
439.OZEANE CONCEICAO DOS SANTOS. NIS 20700496887
440.PAMELA CAROLINA FERREIRA 16609428035
441.PALOMA ASCARI. NIS 20435088747
442.PAMELA EDUARDA CARDOSO DE OLIVEIRA. NIS 23805232647
443.PATRICIA CRUZ DE OLIVEIRA 16618827842
444.PATRICIA RODRIGUES MACIEL DOS SANTOS. NIS 16680595933
445.PATRICIA SANTOS QUEIROZ. NIS 16606508666
446.PRISCILA APARECIDA KRAVICZ 23783478681
447.PRISCILA DA CRUZ DE OLIVEIRA. NIS 16539638346
448.QUELI CRISTINA FRANCO VASSALO. NIS 12595308248
449.RAFAELA ALVES DE SOUZA. NIS 20398858696
450.RAFAELA APARECIDA CEZARINO. NIS 21029973441
451.RAFAELA CARVALHO DE MEIRA. NIS 16598916799
452.RAFAELA FERNANDA FELIPE DE OLIVEIRA 16539643447



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 12 de 30

- 453.RAYANE EUFRAZIO NASCIMENTO. NIS 16570270010
454.REGILANIO FELINTO DE SOUSA. NIS 12836087228
455.REGINA LEITE DE SOUZA. NIS 12711571264
456.REGINA LUCIA AUGUSTO. NIS 16526800131
457.REGINALDO ADRIANO DE PAULA. NIS 12743687241
458.REGIVANEA DE SOUSA 13838878158
459.RENILDA SANTOS CARDOSO. NIS 16538783407
460.RICARDO MATEUS MORENO CEZARINO. NIS 20355040292
461.RICARDO PEREIRA DOS SANTOS. NIS 16536709722
462.RITA MARIA DA SILVA ARAUJO. NIS 12129410989
463.RITA PERLA FIORIM. NIS 12502945471
464.ROGERIO BARROS DE FRANCA. NIS 20709116416
465.ROSA APARECIDA DA COSTA. NIS 12448433218
466.ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA. NIS 10666324066
467.ROSA MARIANO FAGUNDES. NIS 12836753252
468.ROSA MUSSATO LEITE. NIS 10856046431
469.ROSANA BRAZ DA MOTTA. NIS 12468211695
470.ROSANA NICOLAU. NIS 12506593219
471.ROSANA SILVA DE JESUS. NIS 21019820057
472.ROSANE DOS SANTOS ALMEIDA. NIS 16586711062
473.ROSANGELA CARDOSO SALES. NIS 20640894261
474.ROSANGELA DE OLIVEIRA POLI. NIS 16539816007
475.ROSANGELA RAMOS DA CRUZ RODRIGUES. NIS 12762851264
476.ROSE TAVARES DOS SANTOS. NIS 20445251373
477.ROSELENE DOS SANTOS BERALDO. NIS 20773938839
478.ROSELI MARIA BATISTA DE SOUZA. NIS 23703963472
479.ROSELIA NASCIMENTO DOS SANTOS. NIS 12339809047
480.ROSEMEIRE AMORIM DA SILVA. NIS 16671121347
481.ROSIANE APARECIDA LEITE. NIS 20398858467
482.ROSIANE FERNANDES DA SILVA. NIS 16538934618
483.ROSILAINE CRISTINA RODRIGUES. NIS 16603916453
484.ROSILENE JESUS DE SOUZA. NIS 13833637896
485.ROSIMARA DOS SANTOS FREITAS. NIS 16645993006
486.ROSIMEIRE DE ALMEIDA. NIS 12541391678
487.ROSINEIDE CLAUDINO DO NASCIMENTO. NIS 20704118534
488.SANDRA DA SILVA SANTOS. NIS 16538295488
489.SANDRA FERNANDES. NIS 12549861924
490.SANDRAMARA DE ARAUJO DO NASCIMENTO. NIS 16566215388
491.SANDRA MODESTO ALVES DA SILVA. NIS 16534071534
492.SANDRA REGINA BATISTA DE LIMA. NIS 20222230260
493.SANDRIELY DA SILVA OLIVEIRA. NIS 16627833671
494.SANTINA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES. NIS 12189411728
495.SEBASTIANA LOURENCO LIRA. NIS 16646843423
496.SELMA ADRIANA VASQUES. NIS 12393507339
497.SELMA PEREIRA DE FREITAS LOPES. NIS 12473493296
498.SHIRLEY BARBOZA GONCALVES RODRIGUES DA SILVA. NIS 13016075198
499.SHIRLEY CARDOSO SALES. NIS 16998448008
500.SHIRLEY JEANNE LUCAS DE LIMA. NIS 16618226989
501.SHIRLEY SANTOS QUEIROZ. NIS 16605082274
502.SIELIA BISPO DOS SANTOS. NIS 23613210203
503.SILVANA APARECIDA DE ARAUJO COSTA. NIS 16593059383
504.SILVANA CRISTINA DE PAULA MORENO. NIS 12248639033
505.SILVANA DA SILVA. NIS 12783780242
506.SILVANA NOVAES DE OLIVEIRA. NIS 16652327172
507.SILVIA BATISTA DOS SANTOS. NIS 16693322345
508.SILVIA DE ALMEIDA. NIS 20937466632
509.SILVIA OLIVEIRA DE PAULA. NIS 20946304151
510.SILVIA SCIOLLA PEREIRA DE MORAES. NIS 12332323394
511.SIMONE APARECIDA MERICO BRAGA. NIS 16563175210
512.SIMONE FERREIRA TAVARES. NIS 16605582935
513.SIMONE PEREIRA SANTOS. NIS 16537041083
514.SIMONE SILVA NETO. NIS 20160189157
515.SIMONY RAQUEL SOARES. NIS 16566989731
516.SIRLENE PEREIRA DE ALMEIDA. NIS 16972268002
517.SIRLENE RAMOS. NIS 16539947918
518.SOLIDALVA SOUZA SILVA TARARAM. NIS 19007245417
519.STEFANI UZETO DA SILVA. NIS 20437440928
520.STEFANY SOUSA SILVA. NIS 20451152969
521.SUELE APARECIDA BRAZ. NIS 20398858564
522.SUELEN CRISTINA DE MEIRA SOARES. NIS 20741242596
523.SUELEN LETICIA DA SILVA. NIS 20692064626
524.SUELI APARECIDA DA LUZ PONTES. NIS 12473491536
525.SUELI BENEDITA PEDRO DE OLIVEIRA. NIS 12393507924
526.SUELLEN APARECIDA FELIX DE ABREU. NIS 16539137762
527.SUZILAINE CRISTINA DE ALMEIDA. NIS 16611241095
528.TAIS CRISTINA DOS SANTOS. NIS 16540008407
529.TALITA BATISTA PINTO SARTORIO. NIS 16602042654
530.TALITA SUELEM BELTRAME. NIS 20786132056
531.TAMIRES CAROLINE DA SILVA. NIS 16603504031
532.TAMIRES MOURA SILVA. NIS 16601000702
533.TATIANA SANTOS DA SILVA. NIS 16545293266
534.TATIANE CRISTINA DA SILVA. NIS 21021034586



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 13 de 30

535. TATIANE CRISTINA DOS SANTOS. NIS 16603768373
536. TATIANE DA CRUZ. NIS 16637405087
537. TATIANE PEREIRA SILVA DOS SANTOS. NIS 16537208093
538. TATIANE SOARES GOMES DOS SANTOS. NIS 16540032820
539. TATIELE DA CRUZ MARCONDES. NIS 16611206761
540. TEREZA BORGES DA SILVA SANTOS. NIS 12129351311
541. TEREZA MARIA DA SILVA. NIS 10854861170
542. TEREZA MOREIRA NOGUEIRA. NIS 20946264427
543. TEREZINHA DA APARECIDA MACHADO. NIS 12371877168
544. THAIS FRANCINE LUCHE DOS SANTOS. NIS 16608730072
545. THALITA FERNANDA DA SILVA MACIEL. NIS 20401689551
546. THAMIRES VIVIANE SILVA ALVES. NIS 16607963529
547. TIELE CRISTINA DA SILVA. NIS 21020355796
548. TIFANI CAROLAYNE CARVALHO DE MEIRA. NIS 23757501132
549. VALDELICE MARIA RIBEIRO DA SILVA. NIS 16540134984
550. VALDELINA FERREIRA DE BRITO. NIS 12774171220
551. VALDIR DOS SANTOS LORENCO ALMEIDA. NIS 12905049261
552. VALDIRA MORAIS DA CAMARA. NIS 23800740962
553. VALERIA ROCHA DOS SANTOS. NIS 13073295851
554. VALMIRA DE SOUSA SILVA. NIS 16641741541
555. VALQUIRIA MARLI SAMPAIO HENRIQUE. NIS 20946296671
556. VANESSA APARECIDA FERREIRA DA SILVA. NIS 20648286945
557. VANESSA DIAS LEITE. NIS 16686233596
558. VANESSA MICHELI MARCAL. NIS 16540117087
559. VANILDA DE JESUS SANTOS BARBOSA. NIS 12831440221
560. VANUZA DOS SANTOS SOUZA. NIS 16530166786
561. VERA LUCIA DA SILVA MEDEIROS. NIS 16624243032
562. VERA LUCIA FAUSTINO. NIS 12225838773
563. VERANI MARIA DE SA BISAN. NIS 20999571383
564. VICTOR GABRIEL MAGALHAES CONCEICAO. NIS 16658474223
565. VINICIUS CORTEZ CASAROTO. NIS 20166789709
566. VIVIANE APARECIDA JORDAN DE SOUZA. NIS 20159390405
567. VIVIANE ELPIDIO DE OLIVEIRA. NIS 16608631848
568. VIVIANE KAITE DE JESUS GONCALVES. NIS 13032831244
569. VIVIANI CRISTINA FUZETA. NIS 12502863173
570. VIVIANE DA CRUZ. NIS 16540225084
571. WALESKA NICOLE CARVALHO HONORIO. NIS 13919005898
572. WILLARD CESAR IGNACIO. NIS 12106134845
573. WLADIMIR PEREIRA. NIS 10793377177
574. ZELIA ARAUJO DE SOUZA. NIS 16698426211
575. ZELINA PASSOS CORREIA. NIS 12851205856

576. ZIDETE DE OLIVEIRA FERNANDES. NIS 12226891589
577. ZILDA APARECIDA HENRIQUE ALVES. NIS 20070284819
578. ZILDA MUSSATO. NIS 12131988526

CONFERÊNCIA: 13/07/2018 INFORMAÇÕES SOBRE O BOLSA FAMÍLIA

Você que se cadastrou no Programa Bolsa Família precisa estar ciente de que:

1. O critério principal do Bolsa Família é a renda total da família (qualquer dinheiro que entre) dividida pela quantidade de moradores: até R\$ 178,00 por cabeça (quando houver menor de idade) ou até R\$ 89,00 (para famílias em que não haja menor de idade). (Decreto 9.396/2018).

2. Ter feito o cadastro não significa que sua família irá ser incluída no Programa (Portaria 341/2008, Art. 2º § 2º).

3. A forma de escolha dos cadastros feitos pelos Municípios é automatizada, ou seja, é feita por meio do Sistema de Gestão de Benefício do Governo Federal (Portaria GM/MDS 341/2008, Seção III, Art. 8º e Seção IV Art. 9º). Portanto, o Gestor Municipal, a Prefeitura e o estado não são responsáveis pela escolha das famílias cadastradas para receber o benefício.

4. Não existe prazo para que sua família seja incluída no Programa (lembrando que ela pode não ser incluída, conforme item 2). Não é enviado aviso de que sua família não será incluída.

5. É competência da Caixa Econômica Federal emitir o cartão do benefício e notificar as famílias que passarem a fazer parte do Bolsa Família (Decreto 5.209/2004, Art. 22, II. Alterado pelo Decreto 6.392/2008), assim como orientar sobre senhas, saques, etc.

6. Quem recebe o Bolsa Família deve estar ciente de que tem compromissos a cumprir relacionados à frequência escolar e ao acompanhamento pela área da Saúde. Descumprir injustificadamente as condicionalidades pode ocasionar o cancelamento do benefício.

7. Precisa manter sempre atualizados os dados cadastrais, principalmente o endereço, mesmo que ainda não receba o benefício.

8. Os valores pagos variam de família para família



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 14 de 30

conforme as características de cada uma (quantidade de pessoas, idade e renda).

9. O Bolsa Família é temporário e não gera direito adquirido, ou seja, pode ser cancelado (Decreto 5.209/2004, Art. 21 alterado pelo Decreto 6.392/2008).

10. Famílias cadastradas poderão receber visita domiciliar a fim de confirmar informações prestadas no Cadastro Único.

11. Em caso de dúvidas, procure pelo Gestor Municipal do Programa Bolsa Família, pelo CRAS do seu bairro ou telefone para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: 0800 707 2003. Pode ainda, caso tenha acesso à internet, acessar o sítio: www.mds.gov.br.

Richard Mathenhauer

Gestor Municipal do Programa Bolsa Família

e-mail: cadastrounico@riodaspedras.sp.gov.br / Tel.: (19) 34939490 / 9473

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Comunicado – Pregão Presencial nº. 064/2018 - Processo nº. 4261/2018.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora/fabricante/montadora de móveis planejados em MDF compreendendo os serviços de confecção e instalação, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social – Casa de Acolhimento “Patrícia Guidolim Guadagnim”, para o exercício de 2018.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/08/2018, 09h00min INÍCIO DA SESSÃO: 07/08/2018, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9472 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h às 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 20 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: AGAC CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA EIRELI - Processo nº 3729/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 809.676,00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - Data Homologação: 19.07.2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 61/2018 - PRAZO: 06 (seis) meses, contados da assinatura contrato - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 20 de julho de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – Processo Administrativo nº. 2700/2018 - VALOR: R\$ 159.000,00 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico numa área total de 4.836 m², compreendendo as Avenidas Prefeito Nicolau Marino, Antonio Evaristo Petrini, Ana Negri Gramani e Rosina Figureli Coury, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, através do Convênio 373/2018 firmado com o Estado de São Paulo - Data Homologação: 20.07.2018 - MODALIDADE: Tomada Preços nº. 03/2018 - PRAZO: 690 dias - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 20 de julho de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 15 de 30

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 007/2018
PROCESSO Nº 6901/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018
OBJETO: Aquisição de Material de Mandado Judicial para o paciente Miguel Soares Paulino.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22.01.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23.01.2018 DATA DE ASSINATURA: 23.01.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.807,15

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **V.R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME**, com sede à Rua Antonio do Valle Mello, nº. 1295, Centro, CEP: 13.170-010, na cidade de Sumaré-SP, (19) 3621-6013 – 3621-6014, (e-mail: americanasaude@americanasaude.com), inscrita no CNPJ sob n.º. 15.442.606/0001-54 e Inscrição Estadual n.º. 165.202.220.113, representada neste ato pela representante Sra. JESSICA FORTI ALVES, brasileira, portadora do RG n.º. 44541712-2 e CPF/MF n.º. 365.254.978-33, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDADE	UNID	MARCA	P. Unit R\$	P. total R\$
01	Uropens de 30mm com cola nas bordas, não látex, marca Conveen	365	Unid.	Coloplast/Conveen	15,11	5.515,15
02	Bolsa Coletora de 500 ml para perna com extensão, marca Conveen	120	Unid.	Coloplast/Conveen	19,10	2.292,00
					Total	7.807,15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 16 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Itaú - Agência 4897 e Conta Corrente 18349-9**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 17 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 18 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 19 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 23 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

JESSICA FORTI ALVES

TESTEMUNHAS

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 20 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 008/2018
PROCESSO Nº 6901/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018
OBJETO: Aquisição de Material de Mandado Judicial para o paciente Miguel Soares Paulino.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22.01.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23.01.2018 DATA DE ASSINATURA: 23.01.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 972,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 963.707.778-20 e do RG n.º 7.688.004-7 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, com sede na Avenida 28-A, nº 645, Vila Alemã, telefone (19) 3533-7000, **CEP 13.506-685**, na cidade de Rio Claro - SP, e-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 04.063.331/0001-21, Inscrição Estadual n.º 587.122.394.114, através de seu sócio proprietário, Sr. **SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG n.º 32.435.094-6-SSP/SP, e do CPF n.º 219.763.728-28, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDADE	UNID	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
03	Saco Coletor de Urina com escala até 2 lts, sistema aberto, não estéril, com dispositivo de sustentação	1.800	Unid.	Markmed	0,54	972,00

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 21 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil - Agência 6507-2 e Conta Corrente 42.832-9**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 22 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 23 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 24 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 23 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR

TESTEMUNHAS

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 25 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 009/2018
PROCESSO Nº 6930/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018
OBJETO: Fornecimento de lanches, doces, salgados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social – Abrigo Patrícia Guidolim Guadagnim, por 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: BRESSAN & ARTUSO LTDA ME
DATA DA ADJUCAÇÃO: 22.01.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23.01.2018 DATA DE ASSINATURA: 23.01.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.093,50

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 963.707.778-20 e do RG n.º 7.688.004-7-SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRESSAN & ARTUSO LTDA ME**, com sede na Rua João Tobias, n.º 272, Centro, **CEP: 13.390-000**, na cidade de Rio das Pedras – SP, telefone (19) 3493-3580, (e-mail: flaizabressan@gmail.com), inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º. 18.295.532/0001-69, Inscrição Estadual n.º. 588.021.704.110, representada neste ato pelo sócio Sr. **ALEX BRESSAN**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG n.º. 32.828.612-6-SSP/SP e CPF/MF n.º. 285.992.678-09, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	P. Unit. R\$	P. total R\$
BAGUETES FATIADAS E RECHEADAS, SENDO OS SABORES:					
01	Pão com 240 grs. 60 cm, presunto 100 grs., queijo mussarela 100 grs., patê de frango 60 grs., tomate 30 grs. E alface 20 grs. – MARCA: MOINHO VERDE	30	Unid.	17,85	535,50
02	Pão com 240 grs. com 60 cm, peito de peru 100 grs., queijo mussarela 100 grs., patê de frango 60 grs., tomate 30 grs., e alface 20 grs. –	20	Unid.	17,85	357,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 26 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



	MARCA: MOINHO VERDE				
03	Pão com 240 grs., com 60 cm, salame 50 grs., queijo mussarela 100 grs., patê de frango 60 grs., tomate 30 grs., e alface 20 grs. – MARCA: MOINHO VERDE	20	Unid.	17,85	357,00
04	Pão com 240 grs., com 60 cm, lombo 50 grs., queijo mussarela 100 grs., patê de frango 60 grs., tomate 30 grs., e alface 20 grs.	20	Unid.	17,85	357,00
MINIS SALGADOS FRITOS NOS SEGUINTES SABORES:					
05	Coxinha 20 gr . – MARCA: MOINHO VERDE	200	Unid.	0,49	98,00
06	Bolinha de queijo 20 grs. – MARCA: MOINHO VERDE	100	Unid.	0,49	49,00
07	Quibe 20 grs. – MARCA: MOINHO VERDE	100	Unid.	0,49	49,00
08	Rissoles catupiry com milho 20 grs. – MARCA: MOINHO VERDE	100	Unid.	0,55	55,00
09	Rissoles presunto e queijo 20 grs. – MARCA: MOINHO VERDE	100	Unid.	0,55	55,00
MINIS SALGADOS ASSADOS NOS SEGUINTES SABORES:					
10	Mini pizza 35 grs. – MARCA: MOINHO VERDE	200	Unid.	0,53	110,00
11	Esfirra de carne 25 grs. – MARCA: MOINHO VERDE	150	Unid.	0,55	82,50
12	Esfirra de frango 25 grs. – MARCA: MOINHO VERDE	150	Unid.	0,53	79,50
13	Croissant 25 grs. – MARCA: MOINHO VERDE	100	Unid.	0,53	53,00
14	Mini pão de queijo 10 grs. – MARCA: MOINHO VERDE	400	Unid.	0,47	188,00
MINI DOCES					
15	Mini torta de maçã, morango e limão – MARCA: MOINHO VERDE	300	Unid.	0,96	288,00
16	Mini pudim de leite condensado 20 gr – MARCA: MOINHO VERDE	250	Unid.	0,96	240,00
17	Mini Carolina de creme 35 gr	250	Unid.	0,96	240,00
18	Bolo recheado de chocolate, com cobertura de chantilly de chocolate e granulado, com 2,5 kg cada bolo. – MARCA: MOINHO VERDE	20	Kg.	30,00	600,00
19	Bolo recheado com creme de frutas com cobertura de chantilly e coco, com 2,5 kg cada bolo. – MARCA: MOINHO VERDE	10	Kg.	30,00	300,00
Total					4.093,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 27 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Ação Social – 115-08.243.0016.2041.02.33.90.30.07 – Material de Consumo; 116-08.243.0016.2041.05.33.90.30.07 – Material de Consumo, no exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 0974-1 – Conta Corrente nº. 23807-4**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 28 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 29 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 169

Página 30 de 30



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 23 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

ALEX BRESSAN

TESTEMUNHAS

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA